



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, objetivando a contratação exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para atendimento das festividades do município.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Agente de Contratação**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 21 de julho de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 21 de julho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, compreendendo a comercialização ao público participante do evento, mediante autorização de uso de espaço público, conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

1.1.2. O valor mínimo previsto para esta aquisição é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Os valores estipulados para a exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento tomaram como referência os preços praticados nas festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce, realizadas no ano de 2026, bem como de festas e eventos realizadas na região nos últimos meses.

1.2.2. Os serviços serão prestados nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições, SC 355.

1.2.3. **Não será admitida subcontratação no presente processo.**

1.2.4. A exploração ocorrerá no espaço denominado BOX 1, com área aproximada de 10m x 5m, disponibilizado pela Administração Municipal para instalação e operação do ponto de comercialização.

1.2.5. O local destinado à exploração comercial contará com a seguinte infraestrutura mínima disponibilizada pela Administração Municipal:

- Ponto de energia elétrica;
- Ponto de abastecimento de água;
- Acesso à internet.

1.2.6. Fica estabelecido que eventuais adequações internas, montagens complementares, instalações provisórias, extensões de rede, adaptações estruturais ou demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do ponto de comercialização serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus ao Município.

1.2.7. O detalhamento da execução do objeto está disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
- 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.1. Os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**
 - 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
 - 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do Agente de Contratação, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Agente de Contratação solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

readequados e enviando ao Agente de Contratação através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

8.2. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.

8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta.

8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Agente de Contratação o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.** Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
 - 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
 - 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldomeendedor.gov.br);
 - 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuente/rel_cndcontribuente.faces) (o Agente de Contratação poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo ou vem executando atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente.

10.4.2. **Alvará de funcionamento** da empresa, válido, expedido pelo município onde está sediada;

10.4.3. **Licença sanitária** da empresa, válida, emitida pela Vigilância Sanitária da sede;

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. **Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) **Declara** que providenciará a licença sanitária específica para o evento, junto à Vigilância Sanitária de Água Doce;
- j) **Declara** que possui estrutura operacional e condições de executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- k) **Declara** que os atendentes designados para o evento possuem Carteira de Saúde atualizada (todos), Certificado de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme exigências da ANVISA (responsáveis pela preparação de bebidas).

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
 - 10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.
 - 10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo Agente de Contratação, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.
 - 10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:
- 10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
 - 10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.
 - 10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. O contrato ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato será designada a Comissão Organizadora do evento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.1. Disponibilizar o espaço físico adequado, previamente definido pela Comissão Organizadora, para instalação das estruturas da contratada, observando critérios de segurança, acessibilidade e logística.
- 16.1.2. Estabelecer os critérios e condições para a ocupação dos espaços, bem como a distribuição proporcional entre os



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- credenciados, levando em consideração o tipo de produto ofertado, a capacidade operacional da entidade e a diversidade de itens a serem comercializados.
- 16.1.3 Divulgar amplamente o edital de credenciamento e todas as etapas do processo, garantindo igualdade de condições, ampla publicidade e transparência.
 - 16.1.4 Realizar, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes, a vistoria nos pontos de venda durante a montagem e a execução do evento, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
 - 16.1.5 Indicar local apropriado para o descarte dos resíduos sólidos produzidos pelos credenciados, promovendo, se necessário, o apoio logístico para a coleta final dos resíduos durante e após o evento.
 - 16.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
 - 16.1.7 Determinar a tabela de preços dos produtos a serem comercializados, garantindo equilíbrio entre acessibilidade ao público e viabilidade econômica das entidades credenciadas.
 - 16.1.8 Disponibilizar, a título de apoio coletivo, estrutura básica de infraestrutura, incluindo pontos de água potável, energia elétrica e acesso à rede de internet, conforme a viabilidade técnica do local e a programação do evento, de forma compartilhada entre os credenciados, observadas as normas de segurança e o uso racional dos recursos.
 - 16.1.9 Cancelar ou suspender o evento, parcial ou integralmente, nos casos de força maior, calamidade pública, razões sanitárias ou outras situações excepcionais, mediante comunicação formal aos credenciados, sem que caiba a estes quaisquer direitos à indenização.
- 16.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 16.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
 - 16.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 16.2.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 16.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 16.2.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 16.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 16.2.9. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
 - 16.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 16.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 16.2.12. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
 - 16.2.13. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 16.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 16.2.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 16.2.16. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 16.2.17. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 16.2.18. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso.
- 16.2.19. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 16.2.20. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 16.2.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.2.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Documento Equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.2.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente.
- 16.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 16.2.28. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- 16.2.29. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município.
- 16.2.30. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 16.2.31. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 16.2.32. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:
- Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
 - Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
 - Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
 - Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
 - Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
 - Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
 - Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
 - Fazer bom uso dos recursos públicos.
- 16.2.33. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O valor correspondente à outorga onerosa para exploração comercial do espaço público deverá ser recolhido pela contratada mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do município de Água Doce.
- 18.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início das atividades objeto da permissão de uso.
- 18.3. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a revogação da adjudicação ou da autorização de uso do espaço, conforme a fase em que se encontrar o procedimento, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.
- 18.4. Em caso de cancelamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente alheia à vontade das partes, os valores eventualmente pagos poderão ser restituídos à contratada, sem incidência de correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização financeira.
- 18.5. Na hipótese de interrupção parcial do evento após o início das atividades, por motivos alheios à vontade da Administração e da contratada, não haverá direito à restituição proporcional dos valores pagos, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase data Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 29 de junho de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Água Doce promoverá, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa, evento integrante do calendário oficial de comemorações municipais, destinado à valorização da cultura local, ao fortalecimento do turismo, ao incentivo à economia e à promoção do lazer e da integração da comunidade.

Em razão da expectativa de expressiva participação de munícipes e visitantes, faz-se necessária a disponibilização de serviços de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento, de forma organizada, segura e em conformidade com a legislação vigente, proporcionando atendimento adequado ao público e contribuindo para o bom funcionamento das festividades.

A exploração comercial desses produtos demanda estrutura operacional específica, incluindo equipamentos de refrigeração, mobiliário, equipe de atendimento, logística de abastecimento e observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, atividades que não integram as atribuições institucionais da Administração Pública nem se mostram compatíveis com a estrutura administrativa do Município.

Além disso, a exploração desordenada ou informal da comercialização de bebidas poderia comprometer a organização do evento, dificultar a fiscalização, aumentar os riscos sanitários e de segurança, reduzir a qualidade do atendimento ao público e ocasionar concorrência desleal entre comerciantes.

Ressalta-se que a presente necessidade não decorre da prestação de serviço público propriamente dito, mas da organização de evento oficial promovido pelo Município, sendo a exploração comercial de bebidas atividade acessória e complementar às festividades, destinada a proporcionar conforto aos participantes e contribuir para a adequada estruturação do evento, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e vantajosidade para a Administração.

Durante a fase de planejamento foram consideradas diferentes alternativas para atendimento da necessidade identificada, dentre elas:

.Exploração direta pelo Município, hipótese considerada inviável diante da necessidade de aquisição prévia de bebidas, contratação de pessoal, disponibilização de equipamentos, estrutura de armazenamento e refrigeração, além da inexistência de finalidade pública para a comercialização direta de bebidas alcoólicas pela Administração;

.Permissão de exploração por múltiplos comerciantes, mediante divisão do espaço em diversos pontos de venda, alternativa que aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização, do controle sanitário, da padronização dos serviços e da gestão operacional do evento, além de potencializar conflitos comerciais e dificultar a definição de responsabilidades;

.Não disponibilizar comercialização de bebidas durante o evento, solução descartada por comprometer o atendimento ao público, reduzir a permanência dos participantes nas festividades e incentivar a comercialização informal e clandestina nas imediações do local.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a realização de procedimento licitatório para seleção de pessoa jurídica responsável pela exploração comercial do espaço, mediante outorga onerosa de uso, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo proporciona maior controle operacional, facilita a fiscalização pelos órgãos competentes, assegura a padronização do atendimento ao público, reduz custos administrativos e possibilita a obtenção de retorno financeiro ao Município, sem transferir à Administração os riscos inerentes à atividade comercial.



2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação contempla a disponibilização de 01 (um) espaço destinado à exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

A definição de apenas um lote de exploração decorre do planejamento operacional do evento, considerando o espaço físico disponível, a necessidade de centralização da comercialização de bebidas, a padronização do atendimento ao público e a facilitação da fiscalização administrativa, sanitária e de segurança.

A estimativa de consumo dos produtos foi considerada para fins de dimensionamento da estrutura operacional da futura contratada, tomando como referência o histórico de consumo das edições anteriores do evento, especialmente das festividades realizadas em 2025, bem como a expectativa de público para a edição de 2026, estimada em aproximadamente:

.23 de julho: 100 participantes;

.24 de julho: 1.300 participantes;

.25 de julho: 3.000 participantes, com maior concentração de público no período compreendido entre 19h e 2h do dia seguinte.

Em razão da natureza da contratação, não é possível estimar previamente a quantidade exata de bebidas que será comercializada, uma vez que a demanda depende do comportamento do público durante o evento, constituindo risco inerente à atividade econômica assumido pela contratada.

Compete à empresa vencedora dimensionar adequadamente seus estoques, equipamentos e equipe de atendimento, garantindo o abastecimento contínuo durante todo o período de funcionamento, de forma compatível com a estimativa de público e sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A definição do valor mínimo da outorga onerosa para exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de arrecadação das festividades promovidas pelo município de Água Doce, especialmente a edição realizada no ano de 2025, bem como a análise de eventos de porte e características semelhantes realizados na região.

Na composição do valor também foram considerados fatores que influenciam diretamente o potencial de exploração econômica do objeto, dentre eles: o período de realização das festividades, a estimativa de público para cada dia do evento, a localização do espaço destinado à comercialização, a infraestrutura disponibilizada pelo Município e os custos operacionais inerentes à atividade, tais como aquisição de bebidas, equipamentos, mão de obra, logística, licenças, tributos e demais encargos.

Além dos parâmetros históricos, considerou-se que a programação artística prevista para a edição de 2026 apresenta potencial para atrair público superior ao registrado na edição anterior, especialmente em razão das atrações musicais contratadas e da ampla divulgação do evento. Essa expectativa de maior fluxo de visitantes impacta diretamente o potencial de exploração comercial do espaço, justificando a atualização do valor mínimo da outorga em relação ao exercício anterior.

Diante desses elementos, foi estabelecido o valor mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), considerado compatível com o potencial de retorno econômico da exploração, preservando o equilíbrio entre a atratividade da contratação para os interessados e a obtenção de receita para a Administração Pública.

Por se tratar de outorga onerosa de uso temporário de espaço público, o valor de referência não decorre de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens ou contratação de serviços, mas da avaliação do potencial econômico da exploração comercial autorizada, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade de disponibilização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de exploração direta da comercialização pelo próprio Município. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que demandaria a aquisição de bebidas, disponibilização de estrutura física, equipamentos de refrigeração, contratação de pessoal para atendimento, logística de abastecimento e controle de estoque, além da assunção integral dos riscos inerentes à atividade comercial. Ademais, a comercialização de bebidas alcoólicas não constitui finalidade institucional da Administração Pública.

Também foi considerada a possibilidade de fracionamento da exploração em diversos pontos de venda, com a participação de múltiplos comerciantes. Entretanto, essa solução aumentaria significativamente a complexidade da gestão e da fiscalização do evento, dificultando o controle sanitário, a padronização do atendimento, o cumprimento da política de preços, a responsabilização dos permissionários e a organização dos espaços destinados à comercialização.

A hipótese de não disponibilizar comercialização de bebidas durante o evento igualmente foi descartada, pois comprometeria o atendimento ao público, reduziria a permanência dos participantes nas festividades e poderia incentivar a comercialização informal e irregular nas imediações do evento, dificultando a fiscalização pelos órgãos competentes.

Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a realização de procedimento licitatório para seleção de pessoa jurídica especializada, mediante critério de julgamento pelo maior retorno econômico, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo permite a exploração comercial por empresa com capacidade técnica e operacional, assegura maior organização e controle das atividades, reduz os custos administrativos do Município, facilita a fiscalização e proporciona retorno financeiro por meio da outorga onerosa de uso do espaço público.

A solução adotada encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para garantir a qualidade dos serviços oferecidos ao público e a boa organização das festividades municipais.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais necessários à adequada exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

A empresa a ser contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, apresentar toda a documentação de habilitação exigida na Lei nº 14.133/2021 e atender às exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

A futura contratada será responsável pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à comercialização, incluindo balcões, equipamentos de refrigeração, mobiliário, utensílios, sistema de venda de fichas, equipe de atendimento e demais equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento do espaço.

Deverá disponibilizar equipe em número suficiente para atender à demanda prevista, reforçando o atendimento nos horários de maior concentração de público, especialmente no período compreendido entre às 19h e às 2h do dia 25 de julho de 2026.

A comercialização deverá restringir-se aos produtos autorizados no Termo de Referência, sendo vedada a venda de bebidas preparadas, coquetéis, misturas artesanais ou quaisquer produtos que exijam manipulação no local.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, obtendo previamente a Licença Sanitária para Eventos expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, além de atender às normas da ANVISA e demais órgãos competentes, mantendo os manipuladores devidamente habilitados e capacitados.

Também deverá observar rigorosamente a legislação relativa à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente quanto à proibição de venda a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo cartazes informativos em locais visíveis e adotando procedimentos de conferência da idade dos consumidores sempre que necessário.

A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Ao término das festividades, deverá promover a completa desmobilização da estrutura, a limpeza da área utilizada e a restituição do espaço público nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

A contratação será formalizada mediante outorga onerosa de uso temporário de espaço público, não se caracterizando como concessão de serviço público, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Todos os equipamentos, materiais e instalações utilizados deverão atender às normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais exigências dos órgãos competentes, garantindo a adequada prestação dos serviços durante todo o período de realização do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, sendo tecnicamente recomendada a sua execução em lote único.

A adoção de um único permissionário para exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades proporciona maior eficiência na gestão operacional do evento, padronização do atendimento ao público, melhor controle dos estoques, uniformidade dos produtos ofertados e maior agilidade na prestação dos serviços.

Sob o aspecto administrativo, a contratação em lote único facilita a fiscalização pela Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária, fiscais de contrato e demais órgãos competentes, permitindo a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações legais, sanitárias, fiscais e contratuais.

O parcelamento da solução, com a divisão da exploração entre diversos permissionários, aumentaria significativamente a complexidade da gestão do evento, exigindo maior estrutura de fiscalização, dificultando o controle da política de preços, da venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, da organização dos espaços físicos e da identificação de responsabilidades em caso de irregularidades.

Além disso, a exploração comercial será realizada em espaço único e integrado, cuja operação exige coordenação centralizada, logística unificada de abastecimento e atendimento compatível com a elevada concentração de público, especialmente nos horários de maior movimento.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para assegurar a boa organização das festividades e o adequado atendimento ao público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o município de Água Doce pretende assegurar a adequada exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa, garantindo atendimento eficiente, organizado e compatível com a expectativa de público do evento.

Busca-se proporcionar maior conforto e comodidade aos participantes, mediante a disponibilização de estrutura adequada, produtos de qualidade e atendimento contínuo durante todo o período de realização das festividades, observadas as normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor.

A contratação também visa fortalecer o controle administrativo e operacional da comercialização de bebidas, permitindo maior eficiência na fiscalização, padronização dos serviços prestados, prevenção da comercialização irregular e cumprimento da legislação relativa à venda de bebidas alcoólicas, especialmente quanto à proibição de fornecimento a menores de 18 (dezoito) anos.

Outro resultado esperado consiste na otimização da gestão dos recursos públicos, uma vez que a exploração comercial será realizada por empresa especializada, transferindo à contratada os custos e os riscos inerentes à atividade econômica, sem necessidade de mobilização de estrutura, pessoal ou aquisição de insumos por parte da Administração Municipal.

Pretende-se, ainda, obter retorno financeiro ao Município por meio da outorga onerosa de uso temporário do espaço público, contribuindo para a sustentabilidade financeira do evento e para a promoção de uma gestão pública eficiente, pautada nos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, espera-se que a solução adotada contribua para o sucesso das festividades, promovendo uma experiência positiva aos participantes, fortalecendo o calendário oficial de eventos do Município e valorizando as comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa de Água Doce.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção de resíduos sólidos, como latas, garrafas, copos descartáveis, embalagens e demais materiais provenientes da comercialização de bebidas durante as festividades.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar medidas voltadas à correta gestão dos resíduos gerados, promovendo sua coleta contínua, acondicionamento adequado e destinação nos locais indicados pela Administração Municipal, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Deverá, ainda, disponibilizar quantidade suficiente de lixeiras nas proximidades do ponto de comercialização, incluindo recipientes destinados à coleta seletiva de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação da limpeza do ambiente e para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Sempre que possível, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, o consumo consciente de água e energia elétrica e a redução da geração de resíduos durante a execução das atividades.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, temporários e passíveis de mitigação mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não representando impedimento à realização da contratação.

10. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, da estimativa de valor, do levantamento de mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação se mostra técnica, econômica e administrativamente viável.

A solução proposta, consistente na outorga onerosa de uso temporário de espaço público para exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a adequada prestação do serviço ao público, maior organização e controle operacional do evento, observância das normas sanitárias e de segurança, além de proporcionar retorno financeiro ao Município.

Verificou-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal na realização das festividades.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para seleção de pessoa jurídica especializada, mediante critério de julgamento pelo maior retorno econômico, observadas as condições estabelecidas neste estudo, no Termo de Referência e no respectivo edital.

Água Doce, 09 de junho de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, compreendendo a comercialização ao público participante do evento, mediante autorização de uso de espaço público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades comemorativas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, programadas para os dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, demanda a disponibilização de estrutura adequada para atendimento ao público, incluindo a oferta organizada de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento.

Considerando a expressiva participação popular prevista e a concentração de público no local das festividades, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a adequada organização do espaço, a segurança dos participantes e o controle da comercialização de bebidas, evitando práticas informais ou irregulares.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada no ramo de comercialização de bebidas, devidamente habilitada e em conformidade com a legislação vigente, especialmente normas sanitárias e de proteção ao consumidor.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento de maior retorno econômico, tendo em vista a possibilidade de exploração econômica do espaço público durante o evento, sem necessidade de execução direta pelo Município.

A medida contribui para a organização do evento, a padronização dos serviços, o controle da comercialização e a fiscalização das atividades, além de possibilitar retorno financeiro aos cofres públicos por meio da outorga da exploração.

Trata-se de autorização/permissão onerosa de uso de espaço público, de natureza temporária, restrita ao período de realização do evento, não se caracterizando como concessão de serviço público.

O uso do espaço possui caráter precário e temporário, não gerando direito adquirido, expectativa de continuidade ou renovação automática, podendo ser revogado ou alterado por razões de interesse público ou necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, contribuindo para a adequada realização das festividades municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente contratação a outorga onerosa para exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, situado na Comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.

3.2 DESCRIÇÃO DO ESPAÇO DE USO:

A exploração ocorrerá no espaço denominado BOX 1, com área aproximada de 10m x 5m, disponibilizado pela Administração Municipal para instalação e operação do ponto de comercialização.

3.3 INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO:

O local destinado à exploração comercial contará com a seguinte infraestrutura mínima disponibilizada pela Administração Municipal:

- .Ponto de energia elétrica;
- .Ponto de abastecimento de água;
- .Acesso à internet.

Fica estabelecido que eventuais adequações internas, montagens complementares, instalações provisórias, extensões de rede, adaptações estruturais ou demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do ponto de comercialização serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus ao Município.

3.4 ITENS AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO:

A empresa vencedora deverá comercializar os seguintes itens:

- .Cerveja lata (350ml) – Duas marcas populares
- .Cerveja lata (350ml) sem álcool
- .Água mineral com gás (500ml)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- .Água mineral sem gás (500ml)
- .Whisky (dose 50ml)
- .Vodka (dose 50ml)
- .Bitter (equivalente a Campari) (dose 50ml)
- .Refrigerante lata (350ml) – Quatro sabores de marcas populares
- .Energético lata (250ml)
- .Chopp (400ml) – Pilsen, abacaxi e escuro

Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas preparadas, misturas artesanais, coquetéis ou quaisquer outras bebidas manipuladas no local (tais como “capeta”, “batidas”, “drink’s” ou similares), bem como qualquer produto que exija preparo ou manipulação adicional, visando garantir o controle sanitário, a padronização da oferta e a segurança dos consumidores.

3.5 VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

O valor mínimo de outorga para exploração do espaço público é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao BOX 1.

3.6 CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DO VALOR

Os valores estipulados para a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas foram definidos com base nos preços praticados nas festividades alusivas ao 67º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce, realizadas no ano de 2025, bem como em análise de preços praticados em eventos similares realizados na região nos últimos meses.

3.7 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a execução integral da exploração comercial do espaço.

3.8 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ITENS INSTITUCIONAIS

No dia 25 de julho, data comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município, será realizada a distribuição gratuita de bolo e refrigerante aos participantes do evento, em momento específico destinado ao corte do bolo e à execução do tradicional “Parabéns a Você”, como ato simbólico oficial da celebração.

4. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

4.1 ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

Será disponibilizado 01 (um) espaço destinado à exploração e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.

4.2 ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Com o objetivo de garantir maior agilidade, organização e fluidez no atendimento ao público, deverão ser implantados, no mínimo, 02 (dois) pontos distintos para venda de fichas, localizados em extremidades opostas da área de atendimento, de modo a reduzir filas e evitar aglomerações.

Cada ponto deverá contar com pelo menos 02 (dois) atendentes, devidamente identificados e capacitados para atendimento ao público.

4.3 RESPONSABILIDADE PELA ESTRUTURA

A organização, montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura física necessária à comercialização, incluindo balcões, equipamentos de refrigeração, sinalização, mobiliário e demais itens de apoio, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo observar as normas de segurança, higiene e boas práticas exigidas pela legislação vigente e pela Administração Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas conforme especificações do Item 3, assegurando qualidade, regularidade e capacidade de atendimento à demanda do evento.

5.2 HIGIENE, LIMPEZA E RESÍDUOS

A contratada será responsável pela limpeza contínua do espaço utilizado, bem como pela coleta, separação e destinação adequada dos resíduos gerados, devendo utilizar os pontos de descarte indicados pelo Município.

5.3 NORMAS SANITÁRIAS E SEGURANÇA

Todos os colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e observar as normas sanitárias e de segurança vigentes, especialmente as orientações da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

5.4 VEDAÇÃO DE VENDA A MENORES

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá afixar, de forma visível e em locais estratégicos do ponto de comercialização, cartazes informativos sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de idade, garantindo ampla visibilidade ao público e aos colaboradores, em cumprimento às normas legais aplicáveis.

5.5 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá manter o espaço de comercialização limpo, organizado e em condições adequadas de higiene durante todo o



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

período do evento.

5.6 RESPONSABILIDADE SOBRE BENS E ESTRUTURA

A contratada será responsável pela guarda, segurança e integridade de seus bens, equipamentos e estruturas instaladas no local, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

5.7 DESMOBILIZAÇÃO

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a retirada completa de seus equipamentos no prazo máximo de 01 (um) dia, deixando o espaço nas condições em que foi recebido, salvo desgaste natural decorrente do uso.

5.8 RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

5.9 LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E NORMAS SANITÁRIAS

Caberá à contratada obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução da atividade, incluindo, quando exigida, a licença sanitária específica para eventos.

As bebidas comercializadas deverão atender integralmente às normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos reguladores competentes.

Para fins de execução do objeto, será obrigatória a apresentação prévia da licença sanitária específica para eventos, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, condição indispensável para autorização de funcionamento do ponto de comercialização, devendo ser obtida pela contratada antes do início das atividades.

Deverão ser observadas, ainda, as seguintes exigências sanitárias:

- .Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores;
- .Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;
- .Cumprimento da Lei Estadual nº 6.320/1983 e demais regulamentos e normas correlatas.

A estrutura deverá estar completamente montada até às 9h do dia 23 de julho de 2026, para fins de vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária Municipal.

5.10 FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de funcionamento definidos pelo Município, conforme cronograma abaixo:

- .Dia 23/07: Das 09h às 11h30 e das 13h30 às 22h (público estimado de 100 pessoas);
- .Dia 24/07: Das 18h às 00h (público estimado de 1.300 pessoas);
- .Dia 25/07:

- .Das 13h às 19h (público estimado de 1.000 pessoas);
- .Das 19h às 02h do dia seguinte (público estimado de 3.000 pessoas).

A operação deverá ser dimensionada de forma compatível com a variação de fluxo de público ao longo dos períodos, **devendo a contratada reforçar sua equipe e estrutura operacional especialmente no período noturno do dia 25/07, quando se concentra o maior volume de participantes.**

A execução deverá ocorrer de forma contínua dentro dos horários estabelecidos, observadas as orientações da Comissão Central Organizadora e demais órgãos fiscalizadores.

Será obrigatória a permissão de acesso aos servidores municipais designados para fiscalização, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sanitárias e operacionais.

5.11 PREÇOS E COMERCIALIZAÇÃO

A contratada deverá praticar os preços máximos definidos no item próprio deste Termo de Referência.

5.12 RECURSOS HUMANOS

A contratada será responsável pela seleção, contratação, capacitação e remuneração integral de sua equipe, incluindo encargos sociais e trabalhistas, devendo assegurar conduta adequada e compatível com o atendimento ao público.

5.13 EQUIPAMENTOS E INSUMOS

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, máquinas e insumos necessários à execução do objeto, incluindo copos descartáveis, canudos e demais itens de consumo.

5.14 GESTÃO DE RESÍDUOS

Deverá ser disponibilizada quantidade suficiente de lixeiras nas proximidades do ponto de venda, inclusive para coleta seletiva de resíduos recicláveis.

5.15 SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

Todos os equipamentos utilizados deverão atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos fiscalizadores competentes.

5.16 INTERRUPÇÃO DO EVENTO

A prestação dos serviços poderá ser suspensa ou cancelada por motivo de caso fortuito, força maior ou decisão administrativa superveniente, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

5.17 RESPONSABILIDADE FINAL E DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Encerrada a permissão de uso, a contratada deverá devolver a área em perfeitas condições de conservação, respondendo por



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

eventuais danos e podendo ser exigida a reparação ou reposição dos bens danificados, a critério da Administração Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Disponibilizar o espaço físico previamente definido pela Comissão Organizadora, adequado à instalação das estruturas da contratada, observando critérios de segurança, acessibilidade, organização do evento e logística operacional.

6.2 DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Definir as condições de uso e ocupação do espaço público destinado à exploração comercial, incluindo sua delimitação, organização e distribuição, quando aplicável, de forma a garantir a adequada fluidez do público, a segurança e o bom funcionamento do evento.

6.3 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Assegurar a ampla divulgação do procedimento licitatório, bem como de suas etapas, garantindo a observância dos princípios da publicidade, isonomia, competitividade e transparência.

6.4 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Realizar, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes, a fiscalização da montagem e da execução das atividades, incluindo vistorias nos pontos de venda, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 GESTÃO DE RESÍDUOS

Indicar os locais apropriados para descarte de resíduos sólidos gerados durante o evento, promovendo a organização e, quando necessário, o apoio logístico para a coleta e destinação final dos resíduos.

6.6 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

6.7 DEFINIÇÃO DE PREÇOS

Estabelecer a tabela de preços máximos de comercialização dos produtos, assegurando o equilíbrio entre a acessibilidade ao público e a viabilidade econômica da exploração comercial.

6.8. INFRAESTRUTURA DE APOIO

Disponibilizar, quando tecnicamente viável, infraestrutura básica de apoio ao evento, incluindo pontos de água, energia elétrica e acesso à internet, de forma compartilhada, observadas as normas de segurança e o uso racional dos recursos públicos.

6.9 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO EVENTO

O Município poderá suspender, cancelar ou alterar parcial ou integralmente a realização do evento por motivo de força maior, caso fortuito, razões de interesse público, segurança ou determinação de autoridades competentes, mediante comunicação formal à contratada, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

7. TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

Os itens comercializados deverão obedecer ao seguinte **teto máximo de preços**:

LOTE 1 – BOX 1

Item	Apresentação	Preços máximos a serem comercializados
Cerveja com álcool - Duas marcas populares	Lata (350ml)	R\$7,00
Cerveja sem álcool	Lata (350ml)	R\$8,00
Água mineral com gás	Garrafa (500ml)	R\$4,00
Água mineral sem gás	Garrafa (500ml)	R\$4,00
Refrigerante - Quatro sabores de marcas populares	Lata (350ml)	R\$7,00
Bitter (equivalente a Campari)	Dose (50ml)	R\$12,00
Whisky	Dose (50ml)	R\$12,00
Vodka	Dose (50ml)	R\$12,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Energético	Lata (250ml)	R\$15,00
Chopp -- Pilsen, abacaxi e escuro	Copo (400ml)	R\$15,00

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participação no processo licitatório, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- .Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- .Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- .Documentos de identificação do representante legal.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- .Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no CNPJ;
- .Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- .Prova de regularidade com o FGTS;
- .Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- .Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- .Declaração de que possui estrutura operacional e condições de executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 REGULARIDADE SANITÁRIA

- .Alvará sanitário ou documento equivalente, quando aplicável;
- .Declaração de compromisso de obtenção da licença sanitária específica para o evento, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, condição obrigatória para início das atividades;
- .Comprovação de atendimento às normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

8.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- .Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação;
- .Declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital e deste Termo de Referência;
- .Declaração de responsabilidade pela integral execução do objeto, incluindo estrutura, pessoal e equipamentos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO

9.1 O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta vencedora será o de maior retorno econômico ao Município, considerando-se o valor ofertado a título de outorga onerosa pelo direito de exploração comercial do espaço público durante a realização do evento.

9.2 Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o maior valor financeiro a ser repassado ao Município, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.3 O retorno econômico ofertado deverá ser pago pela contratada ao Município em parcela única, em prazo a ser definido no instrumento convocatório, como condição para a efetivação da autorização de uso do espaço público.

9.4 A adoção deste critério se justifica em razão da natureza econômica da exploração do espaço público durante evento festivo, sendo inviável a execução direta pela Administração Municipal, bem como inexistente a necessidade de aquisição de insumos ou prestação direta do serviço por parte do Poder Público.

9.5 O modelo adotado assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a otimização da receita pública, sem prejuízo da adequada prestação do serviço ao público participante do evento.

9.6 Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, até a definição do vencedor.

10. PAGAMENTO DA OUTORGA

10.1 O valor correspondente à outorga onerosa para exploração comercial do espaço público deverá ser recolhido pela contratada mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do município de Água Doce.

10.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início das atividades objeto da permissão de uso.

10.3 A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a revogação da adjudicação ou da autorização de uso do espaço, conforme a fase em que se encontrar o procedimento, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

10.4 Em caso de cancelamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente alheia à vontade das partes, os valores eventualmente pagos poderão ser restituídos à contratada, sem incidência de correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização financeira.

10.5 Na hipótese de interrupção parcial do evento após o início das atividades, por motivos alheios à vontade da Administração e da contratada, não haverá direito à restituição proporcional dos valores pagos, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

Água Doce, 26 de junho de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, compreendendo a comercialização ao público participante do evento, mediante autorização de uso de espaço público.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, compreendendo a comercialização ao público participante do evento, mediante autorização de uso de espaço público.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Administração e Fazenda.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026**

MINUTA DO CONTRATO N. ____/2026 DE ____/____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para elaboração de projetos, em conformidade com a Concorrência Eletrônica n./2026/PMAD – Processo Licitatório n./2026/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____ / _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _xxx.xxx-_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, compreendendo a comercialização ao público participante do evento, mediante autorização de uso de espaço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

2.1.1. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

Será disponibilizado 01 (um) espaço destinado à exploração e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.

2.1.2. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Com o objetivo de garantir maior agilidade, organização e fluidez no atendimento ao público, deverão ser implantados, no mínimo, 02 (dois) pontos distintos para venda de fichas, localizados em extremidades opostas da área de atendimento, de modo a reduzir filas e evitar aglomerações.

Cada ponto deverá contar com pelo menos 02 (dois) atendentes, devidamente identificados e capacitados para atendimento ao público.

2.1.3. RESPONSABILIDADE PELA ESTRUTURA

A organização, montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura física necessária à comercialização, incluindo balcões, equipamentos de refrigeração, sinalização, mobiliário e demais itens de apoio, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo observar as normas de segurança, higiene e boas práticas exigidas pela legislação vigente e pela Administração Municipal.

2.2. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A contratada deverá garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas conforme especificações do Item 3, assegurando qualidade, regularidade e capacidade de atendimento à demanda do evento.

2.2.2. HIGIENE, LIMPEZA E RESÍDUOS

A contratada será responsável pela limpeza contínua do espaço utilizado, bem como pela coleta, separação e destinação adequada dos resíduos gerados, devendo utilizar os pontos de descarte indicados pelo Município.

2.2.3. NORMAS SANITÁRIAS E SEGURANÇA

Todos os colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e observar as normas sanitárias e de segurança vigentes, especialmente as orientações da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

2.2.4. VEDAÇÃO DE VENDA A MENORES

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente. **A contratada deverá afixar, de forma visível e em locais estratégicos do ponto de comercialização, cartazes informativos sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de idade, garantindo ampla visibilidade ao público e aos colaboradores, em cumprimento às normas legais aplicáveis.**

2.2.5. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá manter o espaço de comercialização limpo, organizado e em condições adequadas de higiene durante todo o período do evento.

2.2.6. RESPONSABILIDADE SOBRE BENS E ESTRUTURA

A contratada será responsável pela guarda, segurança e integridade de seus bens, equipamentos e estruturas instaladas no local, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

2.2.7. DESMOBILIZAÇÃO

Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a retirada completa de seus equipamentos no prazo máximo de 01 (um) dia, deixando o espaço nas condições em que foi recebido, salvo desgaste natural decorrente do uso.

2.2.8. RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

2.2.9. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E NORMAS SANITÁRIAS

Caberá à contratada obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução da atividade, incluindo, quando exigida, a licença sanitária específica para eventos. As bebidas comercializadas deverão atender integralmente às normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos reguladores competentes.

Para fins de execução do objeto, será obrigatória a apresentação prévia da licença sanitária específica para eventos, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, condição indispensável para autorização de funcionamento do ponto de comercialização, devendo ser obtida pela contratada antes do início das atividades.

Deverão ser observadas, ainda, as seguintes exigências sanitárias:

- Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores;
- Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Cumprimento da Lei Estadual nº 6.320/1983 e demais regulamentos e normas correlatas.

A estrutura deverá estar completamente montada até às 9h do dia 23 de julho de 2026, para fins de vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária Municipal.

2.2.10. FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de funcionamento definidos pelo Município, conforme cronograma abaixo:

- Dia 23/07: Das 09h às 11h30 e das 13h30 às 22h (público estimado de 100 pessoas);
- Dia 24/07: Das 18h às 00h (público estimado de 1.300 pessoas);
- Dia 25/07: Das 13h às 19h (público estimado de 1.000 pessoas); Das 19h às 02h do dia seguinte (público estimado de 3.000 pessoas).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A operação deverá ser dimensionada de forma compatível com a variação de fluxo de público ao longo dos períodos, **devendo a contratada reforçar sua equipe e estrutura operacional especialmente no período noturno do dia 25/07, quando se concentra o maior volume de participantes.**

A execução deverá ocorrer de forma contínua dentro dos horários estabelecidos, observadas as orientações da Comissão Central Organizadora e demais órgãos fiscalizadores.

Será obrigatória a permissão de acesso aos servidores municipais designados para fiscalização, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sanitárias e operacionais.

2.2.11. PREÇOS E COMERCIALIZAÇÃO

A contratada deverá praticar os preços máximos definidos no item próprio deste Termo de Referência.

2.2.12. RECURSOS HUMANOS

A contratada será responsável pela seleção, contratação, capacitação e remuneração integral de sua equipe, incluindo encargos sociais e trabalhistas, devendo assegurar conduta adequada e compatível com o atendimento ao público.

2.2.13. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, máquinas e insumos necessários à execução do objeto, incluindo copos descartáveis, canudos e demais itens de consumo.

2.2.14. GESTÃO DE RESÍDUOS

Deverá ser disponibilizada quantidade suficiente de lixeiras nas proximidades do ponto de venda, inclusive para coleta seletiva de resíduos recicláveis.

2.2.15. SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

Todos os equipamentos utilizados deverão atender às normas do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos fiscalizadores competentes.

2.2.16. INTERRUPÇÃO DO EVENTO

A prestação dos serviços poderá ser suspensa ou cancelada por motivo de caso fortuito, força maior ou decisão administrativa superveniente, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

2.2.17. RESPONSABILIDADE FINAL E DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Encerrada a permissão de uso, a contratada deverá devolver a área em perfeitas condições de conservação, respondendo por eventuais danos e podendo ser exigida a reparação ou reposição dos bens danificados, a critério da Administração Municipal.

2.2.18. Os itens comercializados deverão obedecer ao seguinte **teto máximo de preços**:

LOTE 1 – BOX 1

Item	Apresentação	Preços máximos a serem comercializados
Cerveja com álcool - Duas marcas populares	Lata (350ml)	R\$7,00
Cerveja sem álcool	Lata (350ml)	R\$8,00
Água mineral com gás	Garrafa (500ml)	R\$4,00
Água mineral sem gás	Garrafa (500ml)	R\$4,00
Refrigerante - Quatro sabores de marcas populares	Lata (350ml)	R\$7,00
Bitter (equivalente a Campari)	Dose (50ml)	R\$12,00
Whisky	Dose (50ml)	R\$12,00
Vodka	Dose (50ml)	R\$12,00
Energético	Lata (250ml)	R\$15,00
Chopp -- Pilsen, abacaxi e escuro	Copo (400ml)	R\$15,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- 4.2. O valor correspondente à outorga onerosa para exploração comercial do espaço público deverá ser recolhido pela contratada mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do município de Água Doce.
- 4.3. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início das atividades objeto da permissão de uso.
- 4.4. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a revogação da adjudicação ou da autorização de uso do espaço, conforme a fase em que se encontrar o procedimento, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.
- 4.5. Em caso de cancelamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente alheia à vontade das partes, os valores eventualmente pagos poderão ser restituídos à contratada, sem incidência de correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização financeira.
- 4.6. Na hipótese de interrupção parcial do evento após o início das atividades, por motivos alheios à vontade da Administração e da contratada, não haverá direito à restituição proporcional dos valores pagos, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

CLÁUSULA QUINTA – A – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização ficará a cargo da Comissão Organizadora dos Eventos.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7.5. O responsáveis pela gestão e fiscalização contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.

7.6. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 8.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- 8.1.14. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 8.1.15. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 8.1.16. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso.
- 8.1.17. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 8.1.18. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 8.1.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.21. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Documento Equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente.
- 8.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.1.27. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- 8.1.28. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município.
- 8.1.29. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 8.1.30. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 8.1.31. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:
- Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
 - Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantidade essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
- f) Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos.

8.1.32. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Disponibilizar o espaço físico adequado, previamente definido pela Comissão Organizadora, para instalação das estruturas da contratada, observando critérios de segurança, acessibilidade e logística.
- 8.2.2. Estabelecer os critérios e condições para a ocupação dos espaços, bem como a distribuição proporcional entre os credenciados, levando em consideração o tipo de produto ofertado, a capacidade operacional da entidade e a diversidade de itens a serem comercializados.
- 8.2.3. Divulgar amplamente o edital de credenciamento e todas as etapas do processo, garantindo igualdade de condições, ampla publicidade e transparência.
- 8.2.4. Realizar, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes, a vistoria nos pontos de venda durante a montagem e a execução do evento, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.5. Indicar local apropriado para o descarte dos resíduos sólidos produzidos pelos credenciados, promovendo, se necessário, o apoio logístico para a coleta final dos resíduos durante e após o evento.
- 8.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
- 8.2.7. Determinar a tabela de preços dos produtos a serem comercializados, garantindo equilíbrio entre acessibilidade ao público e viabilidade econômica das entidades credenciadas.
- 8.2.8. Disponibilizar, a título de apoio coletivo, estrutura básica de infraestrutura, incluindo pontos de água potável, energia elétrica e acesso à rede de internet, conforme a viabilidade técnica do local e a programação do evento, de forma compartilhada entre os credenciados, observadas as normas de segurança e o uso racional dos recursos.
- 8.2.9. Cancelar ou suspender o evento, parcial ou integralmente, nos casos de força maior, calamidade pública, razões sanitárias ou outras situações excepcionais, mediante comunicação formal aos credenciados, sem que caiba a estes quaisquer direitos à indenização.



CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/edilicias.



CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.2. Multa
- 10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de junho de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITA
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2026/PMAD, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) **Declara** que providenciará a licença sanitária específica para o evento, junto à Vigilância Sanitária de Água Doce;
- j) **Declara** que possui estrutura operacional e condições de executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- k) **Declara** que os atendentes designados para o evento possuem Carteira de Saúde atualizada (todos), Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme exigências da ANVISA (responsáveis pela preparação de bebidas).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.